

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022347184/2024/PMJ**

**Objeto:** Chamamento Público de peças físicas ou peças jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

**ESCLARECIMENTO:**

**- Recebido em 05/09/2024 às 14h03min**

**1º Questionamento:** *"O projeto vai acontecer em 1 bairro, mas as vagas serão abetas para outros dois bairros da região, precisamos colocar a vulnerabilidade dos três ou apenas do bairro onde o projeto vai acontecer?"*

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0022705083/2024 - SECULT.UAD.ASDC:** Poderá ser indicado a vulnerabilidade dos demais bairros que serão beneficiados pela ação, desde que esteja justificado no projeto como essas pessoas de outra localidade terão acesso a ação proposta.

**2º Questionamento:** *"Em caso de visitas/intercâmbio cultural, precisamos ter a carta de anuência do lugar?"*

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0022705083/2024 - SECULT.UAD.ASDC:** A indicação do local para a execução da ação proposta deverá estar acompanhada da carta de anuência.

**3º Questionamento:** *"Durante o período do projeto de 12 meses, temos que considerar um período de férias de acordo com o calendário escolar? No nosso caso são aulas extracurriculares durante a semana"*

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0022705083/2024 - SECULT.UAD.ASDC:** O período de execução indicado pelo proponente no projeto será considerado de forma corrida, sem interrupção, sendo iniciado somente após a comprovação de 100% da captação do recurso aprovado.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022716651** e o código CRC **B42434E5**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.145639-7

0022716651v3